



CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF
Rua Dr. Xavier Sigaud, 150. CEP 22290-180. Rio de Janeiro, RJ. Brasil
Tel (021) 2586-7100 E 2586-7341. Fax (021) 2586-7400 ou 586-7550

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	011	01	2002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2002, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A ELFE SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, por intermédio de sua Unidade de Pesquisa, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF**, CNPF nº 04.044.443/0001-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Interino, **JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS**, brasileiro, separado judicialmente, servidor público federal, inscrito no CPF nº 533.334.977-00, portador da carteira de identidade nº 1.743.949-IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465/00 e 425/02 do Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA

ELFE SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., com sede à Av. Sete de Maio, 171, Centro, Rio Bonito – RJ, CNPJ nº 97.428.668/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Sr. **LUIZ FELIPE DA SILVA DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 894.314.307/97 e portador da carteira de identidade / registro profissional nº 7359, pelo CREA – DF em 19.06.90, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e devidamente qualificadas, resolvem aditar o **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS”**, que entre si celebraram em data de 01 de outubro de 2002, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 054/2002 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer, como de fato fica acrescido, o contrato original correspondendo ao acréscimo de **8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento)** no **item 01** e a **14,06 (quatorze vírgula seis por cento)** no **item 02**, com base no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei no 8.666 /93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício, encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2002NE9000397, de 25.09.2002 Natureza da Despesa 339039 Fonte 0100000000.





CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do contrato ora aditado e de seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas a assinadas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2002.

Pelo **CONTRATANTE**



JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS
Diretor Interino

Pelo **CONTRATADO**



LUIZ FELIPE DA SILVA DE CASTRO
Diretor

TESTEMUNHAS



Nome **Nilva Maria Lange**
CPF 246.455.839/72



LUIZ CARLOS SANTORO BARBOSA
CPF 551.980.747/72

